

LEI N.º 3.424/2022

20 de outubro de 2022 Mensagem 57/2022 do Poder Executivo

Ementa: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder às modificações necessárias no loteamento que específica."

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder às modificações necessárias no loteamento, denominado como área "9", situado à Rua Osiris de Paiva Souza, bairro Benfica, Valença/RJ, aprovado pelo processo administrativo n°. 21.649/2012, passando a Praça Pública situada na Rua 9, entre as quadras J e K, para a quadra C, da Rua 6.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2022.

José Reinario Aivas Basto: PRESIDENTE

abiani Medeiros Silva

1º SECRETARIO

Bernand Spuza Machado VICE - PRESIDENTE

ECRETARIO

Must las

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraiam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em __/_/_ Luiz Fernando Furtado da Graça - Prefeito Municipal

Boletim Oficial 1558